

Of. Pres. n. 540/2019/CESPO

Brasília, 04 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Deputado **RODRIGO MAIA** Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Declaração de prejudicialidade.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, esta Presidência declarou a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 8.694/2017, que "dispõe sobre fundações privadas que têm por propósito único captar e gerir doações de pessoas físicas e jurídicas e destiná-las às instituições que especifica", bem como dos Projetos de Lei nº 6.345/2016 e 8.512/2017, apensados, nos termos do art. 163, I, e 164, II, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em face da edição da Lei nº 13.800 de 2019, que "autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais; altera as Leis nº s 9.249 e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 12.114 de 9 de dezembro de 2009; e gá outras providências".

Cordialmente,

Deputado FÁBIO MITIDIER

Presidente

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala C, Térreo, Sala 2. CEP: 70160-900 Telefones: (61) 3216.6356 / 6353; E-mail: <a href="mailto:eventos.esporte@camara.leg.br">eventos.esporte@camara.leg.br</a>